



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00166/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E J. CARLOS MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J. CARLOS MOVEIS LTDA - RUA BARÃO DE MAMANGUAPE, 642 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 09.238.106/0001-00, neste ato representado por Álvaro Toscano de Brito Neto, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Oliveira Porto, 657, Brisamar - João Pessoa - PB, CPF n° 052.321.084-17, Carteira de Identidade n° 2664113 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00081/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00081/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADEIRA PRESIDENTE, COM BRAÇO 4D, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM SPACE E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, COR: PRETA, BASE À GÁS, SYNCRON, ARANHA ALUMÍNIO.	UND	1	2.690,00	2.690,00
2	CADEIRA FIXA, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM SPACE, COR: PRETA, ESTRUTURA CROMADA	UND	4	995,00	3.980,00
3	CADEIRA CAIXA, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL, SEM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO, COR: TRANSLÚCIDA, BASE À GÁS, POLAINA	UND	20	348,00	6.960,00
4	CADEIRA FIXA, ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO, COR: TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA PRATA, COR: TRANSLÚCIDA	UND	120	175,00	21.000,00
5	LONGARINA C/03 LUGARES, C/ESTRUTURA PRATA, ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO, COR: TRANSLÚCIDA	UND	25	623,00	15.575,00
6	CADEIRA SECRETARIA, C/ARANHA VIVA, ESTRUTURA PRATA, S/BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO, BASE À GÁS, COR: TRANSLÚCIDA	UND	20	380,00	7.600,00
Total:					57.805,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.805,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Setembro de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Sousa de Oliveira
042 645 514 - 20

Cláudio Stimpio Alexandre
074 595 064 - 78

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Álvaro Tosecano de Brito Neto
J. CARLOS MOVEIS LTDA
ÁLVARO TOSCANO DE BRITO NETO
052.321.084-17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



Catolé do Rocha - PB, 09 de Setembro de 2015.

À
J. CARLOS MOVEIS LTDA

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial** n° 00081/2015 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° 00166/2015-CPL.

Atenciosamente,

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 09.09.15

J. CARLOS MOVEIS LTDA
CNPJ n° 09.238.106/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da sala do gabinete do prefeito, bem como as necessidades das unidades de saúde, deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00081/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 -
MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA
EVANGELISTA 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT Nº 00166/2015 - 09.09.15 - J. CARLOS MOVEIS LTDA - R\$ 57.805,00

Catolé do Rocha – PB, 11 de Setembro de 2015


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

novo resultado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para eventuais recursos. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento será obtido na sala da CPL na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, ou pelo fone: (83)3463-2924.

Taperoá - PB, 11 de Setembro de 2015.

HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Jericó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

EXTRATO DE RESCISÃO n° 00001/2015

Fica rescindido Amigavelmente o Contrato n° 00035/2015, firmando em 05/03/2015 entre a Prefeitura de Jericó e a Empresa FAP Freitas Auto Posto LTDA, inscrita no CNPJ N°. 05.075.442/0001-10.

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e arla flua para o município de Jericó/PB.

Data da Rescisão: 10/09/2015.

Claudecilde de Oliveira Melo - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Malta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2015

OBJETIVO: Execução de obra de reconstrução de 08 (oito) Casas (melhoria habitacional para controle de doença de chagas) conforme especificações na planilha orçamentaria e edital e seus anexos, e lei 8.666/93, ABERTURA: 30 de Setembro de 2015 as 08:40hs

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba. Informações pelo fone: (83) 3471-1232.

Malta, PB 08 de Setembro de 2015

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Jacaraú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção do Prédio de Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32951880.

Jacaraú - PB, 10 de Setembro de 2015

ANA RAQUEL FREIRE DE MENDONÇA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela portaria n°. 079/2015 de 19 de Janeiro de 2015, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, vem através deste AVISO tornar público para os interessados, o resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, versão 2015, que realizar-se-á em praça pública do dia 24 para o dia 25 de Setembro de 2015.

VENCEDOR:

ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME, inscrita no CNPJ 07.115.086/0001-47

R\$ 29.058,50 (vinte e nove mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

São José de Piranhas-PB, 11 de Setembro de 2015.

JOSÉ IDOMAR DE SOUSA BENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2015

O pregoeiro Oficial da PMP comunica aos interessados que o PP 00024/2015 que estava marcado para 16/09/2015 às 09:00hs, fica adiado com data a ser publicada posteriormente pelos mesmos meios, por motivo de impugnação do Edital por parte das empresas MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS-LTDA e BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (EDUARDO DA SILVA BARBOSA). Informações: no horário 08:00 as 12:00 diasúteis. Telefone: (083) 3380-1007. Email: puxinanalicitações@gmail.com Puxinanã - PB, 11/09/2015.

FRANCO NERO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO N° 00101/2015 CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que a licitação na modalidade Concorrência n° 0001/2015 do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Calixto Fernandes de Sousa, Alício Vicira da Silva e Sérgio de Freitas, nesta Cidade. Tendo em vista que após análise do setor de Engenharia, Controladoria e Comissão de licitação decidiram pela habilitação das empresas licitantes: C.L. Construções & Serviços Ltda. (CNPJ n° 10.634.109/0001-34); Ruhtra Construções e Locações Ltda - ME (CNPJ n°. 10.480.822/0001-70) e R & R Construções Eireli - ME (CNPJ n° 05.052.764/0001-44). O teor do julgamento se encontra à disposição dos licitantes para consulta, na sede da PMCR. Abre-se prazo de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis aos manifestantes, que querendo, apresentem as razões no Protocolo Geral da PMCR, conforme edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo das recorrentes. Caso a ausência de manifestação recursal, a Sessão para abertura do envelope de Proposta fica para às 09:00h do dia 22/09/2015. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA COM CONDUTOR E AJUDANTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTES À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00002/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA 15.122.029.2080 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT N° 00167/2015 - 10.09.15 - MARCOS BARRETO EVANGELISTA - R\$ 15.000,00
CT N° 00168/2015 - 10.09.15 - NATERCIO COSMO DA SILVA - R\$ 15.000,00
CT N° 00169/2015 - 10.09.15 - FRANCISCO SALES CAVALCANTE - R\$ 15.000,00
CT N° 00170/2015 - 10.09.15 - FERNANDO DE FREITAS LIMA - R\$ 15.000,00
CT N° 00171/2015 - 10.09.15 - PEDRO OTACILIO DA SILVA - R\$ 15.000,00
CT N° 00172/2015 - 10.09.15 - WILSON PAIVA DA SILVA - R\$ 15.000,00
CT N° 00173/2015 - 10.09.15 - JOSIRAN BEZERRA ALVES - R\$ 15.000,00
Catolé do Rocha-PB, 10 de Setembro de 2015
LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da sala do gabinete do prefeito, bem como as necessidades das unidades de saúde, deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00081/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00166/2015 - 09.09.15 - J. CARLOS MOVEIS LTDA - RS 57.805,00
Catolé do Rocha - PB, 11 de Setembro de 2015
LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

COMUNICADO: TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 032/14, que objetiva a Aquisição de Materiais Perigosos a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA I) do Município de Conde/PB, tornar sem efeito a HOMOLOGAÇÃO do correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: EDLANE DA COSTA CARVALHO no valor R\$ 67.778,00 e STEMAC S/A GRUPOS GERADORES no valor R\$ 93.000,00, publicada em 02 de setembro de 2015.

Conde - PB, 10 de Setembro de 2015.

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL E AVISO

AMG PB ELEVADORES LTDA.
CNPJ/MF nº 14.111.040/0001-15 - NIRE 25.200.557.361

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Pelo presente instrumento particular, as partes: I. AMG Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.051.600/0001-20 e na JUCEDF sob o NIRE 53201691594 ("AMG Participações"), neste ato, representada por seus Diretores, os Srs. Fernando Moura dos Santos, RG nº 866.466 SSP/DF e CPF nº 539.223.101-26, e Gaspar dos Reis Bernardes, RG nº 963.384 SSP-DF e CPF nº 471.584.411-72; II. Klistenes Pena de Souza, RG nº 2.926.308 SSP/PE e CPF nº 497.943.964-00; III. Guilherme Souza da Cruz, RG nº 4.496.337 SSP/PE e CPF nº 865.664.314-20; únicos sócios desta sociedade empresarial limitada ("Sociedade"); e ainda IV. Gilson Felix Ferreira, RG nº 1.653.410 SSP/PE e CPF nº 244.578.684-34; e V. Flavio Antonio Mendes de Brito, RG nº 4.512.590 SSP/PE e CPF nº 007.438.804-55; têm entre si justo e contratado promover o presente Instrumento de 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade e transformá-la em uma Soc. por Ações, nos seguintes termos e condições: 1. Transferência e Cessão de Quotas: 1.1. O sócio Klistenes Pena de Souza cede e transfere 13.350 quotas que detém no capital social da Sociedade, sendo (a) 3.000 quotas para a sócia AMG Participações; (b) 3.500 quotas para Flávio Antonio Mendes de Brito, que ora ingressa na Sociedade; e (c) 6.850 quotas para Gilson Felix Ferreira, que ora ingressa na Sociedade. 1.2. O sócio Guilherme Souza da Cruz cede e transfere 13.350 quotas que detém no capital social da Sociedade, sendo (a) 3.000 quotas para a sócia AMG Participações; (b) 3.500 quotas para Flávio Antonio Mendes de Brito; e (c) 6.850 quotas para Gilson Felix Ferreira. 1.3. Todas as quotas ora cedidas e transferidas o foram pelo valor nominal unitário de R\$ 1,00 cada, estando livres de quaisquer ônus e encargos de qualquer natureza. 1.4. Como consequência da transferência de quotas, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, cada um, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios: Sócia: AMG Participações Ltda.; Nº Quotas: 56.000; Valor: R\$ 56.000,00. Sócio: Gilson Felix Ferreira; Nº Quotas: 13.700; Valor: R\$ 13.700,00. Sócio: Flavio Antonio Mendes de Brito; Nº Quotas: 7.000; Valor: R\$ 7.000,00. Sócio: Klistenes Pena de Souza; Nº Quotas: 11.650; Valor: R\$ 11.650,00. Sócio: Guilherme Souza da Cruz; Nº Quotas: 11.650; Valor: R\$ 11.650,00. 2. Transformação do Tipo Societário: 2.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, transformar a Sociedade em uma Soc. por Ações, de Capital Fechado, a qual passará a adotar a denominação "Orona AMG Elevadores PB S.A." e será regida pela Lei nº 6.404/76. 2.2. Em decorrência da transformação da Sociedade, as 100.000 quotas representativas do capital da Sociedade são convertidas em 100.000 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$1,00 por ação, todas nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio a quantidade de ações correspondentes ao número de quotas possuídas até então, tudo conforme o Boletim de Subscrição, Anexo I ao presente instrumento. 2.3. Os sócios aprovam o Estatuto Social da Sociedade, Anexo II ao presente instrumento; 2.4. Os sócios elegem, para cumprir um mandato de 3 anos cada, (a) Klistenes Pena de Souza Cruz para o cargo de Diretor Comercial; (b) Guilherme Souza da Cruz para o cargo de Diretor Técnico; (c) Fernando Moura dos Santos para o cargo de Diretor de Controladoria e (d) Gaspar dos Reis Bernardes para o cargo de Diretor Financeiro, os quais tomam posse neste ato. 2.4.1. Os diretores ora eleitos declararam, para fins do disposto no § 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. 2.4.2. Os sócios aprovam a remuneração global anual dos membros da Diretoria no montante total de R\$ 221.000,00 a ser dividida entre os membros da Diretoria. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente 3º Instrumento de Alteração de Contrato Social da Sociedade em 4 vias de igual forma e teor na presença de 2 testemunhas. João Pessoa, 28/02/2015. Sócios: AMG Participações Ltda., por Fernando Moura dos Santos e Gaspar dos Reis Bernardes; Gilson Felix Ferreira; Flavio Antonio Mendes de Brito; Klistenes Pena de Souza; Guilherme Souza da Cruz. Diretores: Fernando Moura dos Santos; Gaspar dos Reis Bernardes; Klistenes Pena de Souza; Guilherme Souza da Cruz. Visto do Advogado: Nonononono - OAB 000.000. Anexo II - Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Orona AMG Elevadores PB S.A. (a "Cia.") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por

este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º. A Cia. tem por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (43.29-1/03); outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (43.29-1/99); instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (42.99-5/99) e obras de alvenaria (43.99-1/03); e importação e a compra e venda de peças e componentes (47.44-0/01). § Único. A Cia. pode participar de quaisquer outras sociedades, mesmo que tenham objeto social diferente da Cia., mediante deliberação da Assembleia Geral. Art. 3º. A Cia. tem foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com sede na Avenida Argermo de Figueiredo nº 2039, sala 106, Bairro Jardim Oceania, CEP 58037-030, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 4º. A Cia. terá prazo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações. Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. As ações são indivisíveis perante a Cia., a qual reconhecerá o único proprietário para cada ação. § 3º. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. Capítulo III - Acordo de Acionistas. Art. 6º. Eventuais Acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Cia. e deverão sempre ser observados pela Cia., pela administração e por seus acionistas. § Único. As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Cia. e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Cia. deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas. Capítulo IV - Assembleia Geral. Art. 7º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § Único. Além das matérias previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) a abertura, transferência, extinção de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior; (ii) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros; (iii) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação; (iv) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária; (v) exceção feita a empréstimos concedidos a ou tomados de empresas que pertencem ao mesmo grupo econômico da Sociedade, a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro ou financiamentos de terceiros com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00; (vi) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis; e (vii) exceção feita a contratos com clientes e contratos com fornecedores, no curso normal dos negócios, para o cumprimento de contratos com clientes, a celebração de contratos ou acordos, inclusive para a outorga de garantias ou aquisição de bens móveis, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou cuja duração seja igual ou superior a 12 meses. Art. 8º. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os acionistas presentes. § Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas, hipótese em que a convocação previa será dispensada. Art. 9º. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Cia. ou advogado. § Único. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Cia. até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. Art. 10. O quórum de deliberação será aquele previsto na legislação aplicável. Capítulo V - Administração. Art. 11. A Cia. será administrada por uma Diretoria. § 1º. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos. § 2º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria. § 3º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua eleição. § 4º. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Art. 12. A Diretoria será composta por até 4 membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de até 3 anos, permitida a reeleição, os quais serão designados como (a) Diretor de Controladoria, (b) Diretor Financeiro, (c) Diretor Comercial, e (d) Diretor Técnico. § 1º. Em caso de vacância definitiva de um cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 dias seguintes, para preencher o cargo vago. Art. 13. Compete à Diretoria, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto: (i) pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral; (ii) gerir e administrar os negócios sociais da Cia., observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e observado o disposto nos Artigos 7º e 15 deste Estatuto Social; (iii) elaborar programas, projetos e normas operacionais da Cia.; e (iv) deliberar sobre assuntos do seu âmbito de competência. Art. 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. § 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, por escrito, inclusive via fax ou mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 dias úteis. Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros da Diretoria estejam presentes. § 2º. A convocação para reuniões da Diretoria deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação, sendo dispensada de convocação a reunião a que todos os diretores estiverem presentes. § 3º. Caberá à qualquer Diretor presidir as reuniões da Diretoria. § 4º. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 5º. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria devem ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores. Art. 15. Observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste Artigo, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele, por (i) qualquer Diretor, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador, (iii) por dois procuradores, desde que investidos de poderes especiais, ou (iv) por um procurador desde que investido de poderes específicos. § 1º. Em todos os negócios sociais em geral, tais como, (i) assinatura, alteração e rescisão de contratos com fornecedores, clientes, parceiros e representantes, (ii) admissão e demissão de funcionários, (iii) administração do caixa diário da Cia., (iv) apresentação de requerimentos e solicitação de outros documentos junto a qualquer órgão da administração Federal, Estadual, Distrital, Municipal e INSS, a Cia. poderá ser representada isoladamente, ou em conjunto, por qualquer dos Diretores de Controladoria, Financeiro ou Comercial. § 2º. Em todos os atos negociais financeiros, tais como, (i) assinatura de cheques, (ii) efetivação de pagamentos a funcionários, (iii) pagamentos de rescisões, (iv) administração e movimentação de contas da Cia., (v) realização de pagamentos de boletos bancários e/ou ordens bancárias, (vi) assinatura de compromissos de pagamentos, (vii) apuração e pagamentos de impostos, (viii) realização da contabilidade mensal e apuração de ativos e passivos, a Cia. somente poderá ser representada individualmente pelo Diretor de Controladoria ou pelo Diretor Financeiro. Art. 16. As procurações ad negocia outorgadas pela Cia. deverão ser assinadas por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor de Controladoria ou o Diretor Financeiro, e terão prazo de validade determinado, limitado ao prazo máximo de 1 ano, sob pena de nulidade e ineficácia. § 1º. As procurações ad negocia outorgadas a advogados para representação da Cia. em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor de Controladoria ou o Diretor Financeiro, e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento. § 2º. As procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2015 às 08:16:33 foi protocolizado o documento sob o N° 57191/15 da subcategoria Contratos 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Cesar Maia.

Número do Contrato: 001662015

Data da Assinatura: 09/09/2015

Data Final do Contrato: 31/12/2015

Valor Contratado: R\$ 57.805,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

Contratado (Nome): J CARLOS MOVEIS LTDA

Contratado (CNPJ): 09.238.106/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7ba7d91e63410b1c23dec3404b202f97

João Pessoa, 07 de Outubro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB